



PORTARIA N. 361/2023/GAPRE, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixado no placar da Prefeitura Municipal, em 11/04/23 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 13/04/23, ano XVIII edição nº 4.211 pag. 197-198.

Assinatura/Carimbo

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, JOSEI DOS SANTOS NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que *“dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências”* e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que *“dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências”* e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que *“estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”*, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que *“estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”*, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta *“deferir ou*



indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI - Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII - Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 193/2023/SMSCBN, de 04 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a JOSEI DOS SANTOS NASCIMENTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. **013.257.201-00**, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 02 (DUAS) diárias, no valor de R\$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$634,22 (seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), em decorrência de viagem à cidade de Palmas – TO para a retirada do veículo AMBULÂNCIA PEGEOUT EXPERT CARGO que se encontrava em revisão de garantia.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e



demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.



Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**



JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



MEMORANDO Nº 193/2023/SMSCBN

CANABRAVA DO NORTE – MT, 04 DE ABRIL DE 2023.

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Gabinete do Prefeito
A/C: Exº Sr. João Cleiton de Medeiros

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste, encaminhar dados necessários para seja feito e publicado uma portaria, referente a 02 (duas) diárias de viagem, para o servidor público municipal, JOSEI DOS SANTOS NASCIMENTO, agente de transporte de saúde. Informamos que essa solicitação se faz devido a necessidade de buscar o veículo que tinha ido para garantia. AMBULÂNCIA PEGEOUT EXPERT CARGO

NOME DO SERVIDOR: JOSEI DOS SANTOS NASCIMENTO
FUNÇÃO: AGENTE DE TRANSPORTE DE SAÚDE

CPF/MF: 013.257.201-00

LOCAL DE SAÍDA: CANABRAVA DO NORTE -MT

LOCAL DE DESTINO: PALMAS -TO

DATA DE SAÍDA: 02/04/2023

HORÁRIO DE SAÍDA: 07H00MIN

DATA DE RETORNO: 03/04/2023

HORÁRIO DE RETORNO: 16H00MIN

HORÁRIO DE CHEGADA: SEM PREVISÃO

MEIO DE TRANSPORTE: IDA (VEÍCULO PÚBLICO/ MICROONIBUS, PLACA RRQ4F78)

VOLTA (AMBULÂNCIA PEGEOUT EXPERT CARGO)

TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL S10

DIÁRIAS QUANTIDADE: 2 (DUAS)

VALOR DA DIARIA R\$: 317,11 (TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E ONZE CENTAVOS)

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$: 634,22 (SEISSENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

Sendo o que tenho para o momento, desde já, agradeço e elevo votos de estima e consideração,

Atenciosamente,

GABRIELA PEREIRA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 032/2021

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA



ENDEREÇO: AVENIDA T 63

Nº 1289

BAIRRO/DISTRITO: SETOR BUENO

MUNICÍPIO: GOIANA

CEP: 74230-105

FONE: (62)3605-3200

GO

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

1

Nº: 2309

SÉRIE: 1



CHAVE DE ACESSO

5222 0932 9510 0800 0120 5500 1000 0023 0915

Consulta de autenticidade no portal nacional
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz A

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE UFG

152225477181572 06/09/22 10:15:03

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA LICITACAO VN - FORA DO ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

107545462

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CRPJ

32.951.008/0001-20

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE (27410)

CNPJ / CPF

37.465.200/0001-20

DATA

06

ENDEREÇO

AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, Nº SN

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

78688-000

DATA

/

MUNICÍPIO

CANA BRAVA DO NORTE

FONE / FAX

(66)3577-1152

UF

MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

FATURA / DUPLICATA

DUPLICATA

Vencimento

Valor R\$

Forma de Pagamento

DUPLICATA

Vencimento

Valor R\$

Forma de Pagamento

DUPLICATA

Vencimento

Valor R\$

F.

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

241.700,00

VALOR DO ICMS

9.668,00

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUICAO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUICAO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS

0,00

VALOR DO IM

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

1 - DESTINATÁRIO

CODIGO ANTI

1

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO EST.

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,00

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD. PROD

DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS

NOM/SH

QNT

CFOP

UNIDADE

QTD.

V. UNITARIO

V. TOTAL

DESC.

ICMS

V. ICMS

V17303

Chassi: 9V8VBVHYVENA809180 - Motor:
10Q4EW0018383 - Placa: EXP1234 - EXPERT CARGO
22/22 - Lotacao: 3
Tipo CAMINHONETE|Especie CARGA|Renavam
200326|Potencia 120|Cilindrada
1499|N. Passageiros 3|Marca
PEUGEOT|Combustivel DIESEL|Cor Interna
PRETO|CINZA|Cor Externa BRANCA|Fab/Mod
2022/2022|KM 0|NF Entrada: 486584,1 Data
Emissao: 29/04/22|Procedencia 1-ESTRANGEIRA -
IMPORTACAO DIRETA, EXCETO A INDICADA NO
CODIGO 6

87042190

1 00

6108

UNIDADE

1,00

241.700,0000

241.700,00

0,00

241.700,

8.668,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Vendedor JOSE MARCOS DA SILVA - CPF: 86003100168 - Código Nota: 86905 - VEICULO TRANSFORMADO EM AMBULANCIA, ATINENTE A ADESAO A ARP DO PREGAO

RESERVADO AO FISCO

nr. 1687/2022, através da Secretária de Estado de Agricultura Familiar – SEAF – MT. abaixo mencionada:

AF nº 4994 – Pregão Eletrônico 62/2022

AF nº 4995 – Pregão Eletrônico 62/2022

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**, conforme foi feito com o envio dessa. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, C/C Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.

Campos de Júlio - MT, 12 de Abril de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

LICITAÇÃO ERRATA Nº 01 DE EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio-MT, comunica, para conhecimento das empresas interessadas, a errata ao Anexo I _ Termo de Referência do Edital referente ao item 4 - **DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS**, na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2023, do tipo menor por item, relativo ao **"Registro de preços para aquisições futuras de equipamento – GRUPO GERADOR DIESEL, TRIFÁSICO DE NO MÍNIMO 100KVA/90KVA – 80/72KWE, para atender as necessidades do Hospital Municipal Leocyr Lazarete"**, de acordo com o Parecer Técnico – CI nº 007/2023 e CI nº 039/2023 da Secretária de Saúde, para **DEIXAR DE CONSTAR** o seguinte termo a saber abaixo:

"4.3. O equipamento, obrigatoriamente, ter certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro) ".

Permanece inalterada a data da sessão pública e os demais termos do Edital. Esta Errata integra o Edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo divulgada/publicada pela mesma forma que se deu as publicações anteriores.

Campos de Júlio/MT, 12 de abril de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Portaria nº. 237/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 001/2023 - CMS CANABRAVA DO NORTE - MT, 12 DE ABRIL DE 2023.

EDITAL N. 001/2023 - CMS Canabrava do Norte - MT, 12 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA REUNIÃO ORDINÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUNIEL ALVES CORREIA, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais; **Convoca** os membros do Conselho Municipal de Saúde, para reunião ordinária que será realizada na sala dos Conselhos, no Prédio do DETRAN, no dia 13 de abril de 2023 às 14h:00min.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JUNIEL ALVES CORREIA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 361/2023/GAPRE, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N. 361/2023/GAPRE, DE 11 DE ABRIL DE 2023,

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, JOSEI DOS SANTOS NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que *"dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências"* e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que *"dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências"* e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que *"estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens"*, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que *"estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens"*, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta *"deferir ou indeferir as diárias e/ou*

adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 193/2023/SMSCBN, de 04 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a JOSEI DOS SANTOS NASCIMENTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 013.257.201-00, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 02 (DUAS) diárias, no valor de R\$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$634,22 (seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), em decorrência de viagem à cidade de Palmas – TO para a retirada do veículo AMBULÂNCIA PEGEOUT EXPERT CARGO que se encontrava em revisão de garantia.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e das outras providências" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimen-

tos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da COMISSÃO PREGOEIRA - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 155/2022, referente a Pregão Eletrônico 014/2022, realizado pelo CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo: